

< Voltar para listagem

☰ Licitação

⚙️ Configurações

💡 Sobre

📅 Novidades

🛒 Compra Direta

👤 Perfil

🚪 Sair

Número do Processo

542/2024 PMT

Situação

Aguardando Abertura

Número do Edital

542/2024 PMT

Dados da Licitação

Dados do Edital

Itens

Esclarecimento/Impugnação

R

Esclarecimentos

Detalhe Impugnação



Data

27/11/2024 08:08:40

Empresa

RUDNIK
COMERCIO
VAREJISTA E
ATACADISTA DE
MAQUINAS
AGRICOLAS LTDA

Situação

Aguardando Resposta

Assunto Impugnação

Anexo pedido de impugnação do Edital.

[Visualizar Anexo](#)

Tipo: LOTUS ICT EMPREENDIMENTOS SA

Data: Boa tarde Prezada Comiss...

Nome: Não

Respondido



Impugnações

27/11/2024 08:08

Tipo: RUDNIK COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Data: Anexo pedido de impugna...

Nome: Sim

Aguardando Resposta



RUDNIK COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 28.376.254/0001-28 IE - 258414855
Rua Brunislau Blonkowski, no 786, bairro Centro, na cidade de Santa Terezinha – SC,
CEP 89.199-000.

PREGÃO ELETRÔNICO 542/2024
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

RUDNIK COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ n.º. 28.376.254/0001-28, por intermédio de seu representante legal o Senhor ELCIO RUDNIK, portador (a) do RG n.º4935822 e CPF n.º 067.199.569-30, vem por meio deste solicitar a impugnação do edital, conforme previsão do item 13.1, ressalta ainda a impugnação ser tempestiva, conforme item 13 e seguintes do edital.

I - FUNDAMENTAÇÃO

Considerando que o local da obra está previsto para ser instalado o sistema de energia solar fotovoltaico é um aterro sanitário, o que eleva consideravelmente o risco de execução da obra. e que a “CAPACIDADE MÍNIMA INSTALADA DE 1,5 MW PICO (CC) E 1,0 MW (CA)”.

Considerando que o art. 6º, XXIV, E, da Lei 14.133/2021, trata dos itens necessários ao anteprojeto:

“XXIV - anteprojeto: peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

e) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;”

Cumprido destacar que o edital não cumpre a exigência de análise do possível impacto ambiental do projeto, sendo que o mesmo se restringiu quanto à análise ambiental ao item 12. do Anexo I, estudo técnico preliminar, somente ao previsto abaixo:

“12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Não há previsão de impactos ambientais significativos consequentes na contratação da usina fotovoltaica, exceto os cuidados necessários no descarte dos materiais que geram entulho. A empresa contratada deverá observar que os resíduos com logística reversa obrigatória deverão ser destinados de acordo com as normas pertinentes.”

Cumpré ainda ressaltar que a análise do estudo técnico preliminar não foi executado por engenheiro ambiental, sendo este o profissional com o conhecimento técnico necessário para a definição do risco ambiental, conforme extraído do próprio edital:

Timbó/SC, 09 de setembro de 2024.

Luiz Carlos Gama Alves Júnior

Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente,
Indústria, Comércio e serviços

Bernardo Araujo Cezarotto

Engenheiro Eletricista
CREA/SC 117410-0
Prefeitura Municipal de Timbó

Moacyr Cristofolini Júnior

Engenheiro Civil
CREA/SC 072054-1
Prefeitura Municipal de Timbó

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO
PARA CONFERÊNCIA DO SELLO
POR MARIA ANGELICA FAGGI



II - PEDIDOS

I - De acordo com os fundamentos acima apresentados solicita o cancelamento do certame, ou a suspensão, até a devida análise de impacto ambiental da obra. Sendo essa realizada

por profissional com a qualificação específica para isto, em virtude da complexidade ambiental de uma obra de fundação sob um aterro sanitário.

Sem mais para o momento

Santa Terezinha, 26 de novembro de 2024.



ELCIO RUDNIK - RG 4935822
SÓCIO ADMINISTRADOR